

Lei n.º 208 de 11 de Julho de 1963.

Dispõe sobre reajuste de salários dos funcionários e operários da Prefeitura Municipal.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Quaculus, usou e elle sanciona e promulga o seguinte:
Art. 1.º - Ficam reajustados os salários dos funcionários e operários da Prefeitura Municipal a partir de 1.º de Abril do corrente exercício, conforme os paragrafos seguintes.

1.º - Reajuste salarial dos funcionários;

Porteiro-continuo	de Cr\$ 17.000,00	pr	Cr\$ 20.400,00
Escriturario	de Cr\$ 18.600,00	pr	Cr\$ 22.300,00
Operario	de Cr\$ 20.000,00	pr	Cr\$ 24.000,00
Fiscal	de Cr\$ 20.800,00	pr	Cr\$ 24.300,00
Fiscal-Navegador	de Cr\$ 20.500,00	pr	Cr\$ 24.300,00
Torcedor-Gal.	de Cr\$ 21.952,00	pr	Cr\$ 26.300,00
Cond. Sect.	de Cr\$ 27.000,00	pr	Cr\$ 32.400,00

2.º - Reajuste Salarial dos Funcionarios tipo operarios

Feitor	CM	A	Cr\$ 25.200,00
"	CM	B	Cr\$ 24.600,00
Encarregado	EM	A	Cr\$ 24.600,00
"	EM	B	Cr\$ 24.000,00
Trabalista	GM	A	Cr\$ 24.600,00
"	GM	B	Cr\$ 24.000,00
Motovista	IM	A	Cr\$ 24.600,00
"	IM	B	Cr\$ 24.000,00
Qualificado	L	A	Cr\$ 22.800,00
Transportista	L	B	Cr\$ 22.800,00

Continuado	Operario	N	A	Cr\$ 21.500,00
"	"	N	B	Cr\$ 21.000,00
"	"	N	C	Cr\$ 20.400,00
"	"	N	D	Cr\$ 19.800,00
"	"	N	E	Cr\$ 19.200,00

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar os verbos cu omissões para cumprimento do presente lei.
Art. 3.º - Dada lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposicoes em contrario.

Quaculus, 11 de Julho de 1963.
Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei n.º 208 de 11 de Julho de 1963.